



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 517/2019

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza - CE, neste ato representado por sua Presidente, **ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do CPF nº 001.141.393-00.

CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.917.540/0001-58, com sede na SCLN 110, Bloco C, Loja 44, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.753-530, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LEVI JERÔNIMO BARBOSA, Diretor Comercial, portador do RG nº 861.598 SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 343.567.201-30, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 517/2019, Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2019** e autorização contida no **PAD nº. 373/2021**, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1 Prestação de serviço contínuo de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas de qualquer companhia brasileira ou estrangeira, incluindo montagem de roteiros, nos trechos e horários estabelecidos, bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, e outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens, para o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por 12 (doze) meses, ficando vigente de 26/10/2021 a 26/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste COREN-CE, conforme rubrica própria, na classificação abaixo:

- 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - Passagens de Conselhos;
- 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - Passagens de Servidores;
- 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - Passagens de Colaboradores.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 1º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), 20 de setembro de 2021.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente do COREN/CE

LEVI JERONIMO BARBOSA
DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Geral Substituto do COREN-CE _____
LUCAS DE BRANDÃO E MATTOS
OAB/CE 24.235